



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/22209.62773-03

EMENDA N° - PLEN
(ao PL n° 33, de 2022)

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 33, de 2022, a expressão “do portador de deficiência” por “da pessoa com deficiência”.

JUSTIFICAÇÃO

Manifestamos nosso apoio ao PL nº 33, de 2022, que busca atender à necessidade de pessoas com deficiência contarem com a companhia de cães de apoio emocional em locais diversos, sem as restrições com as quais se deparam hoje em dia. No entanto, é preciso ajustar a terminologia usada pela proposição à Lei Brasileira de Inclusão e à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Esta emenda pretende fazê-lo, substituindo a vetusta expressão “portador de deficiência” pela expressão hoje amplamente aceita: “pessoa com deficiência”.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI